

**LEI**



ESTADO DE SÉRGIPE  
MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2022  
DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**PROMULGA A LEI Nº 918/2022, QUE DISPÕE  
SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO  
PÚBLICO PEDRO SAMPAIO.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 28, inciso V c/c artigo 44, §3º e §7º, ambos da Lei Orgânica de Rosário do Catete/SE e artigo 15, §1º, inciso XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** que a Câmara de Vereadores de Rosário do Catete/SE aprovou o Projeto de Lei nº 25/2021, que: “**Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público Pedro Sampaio**”, de autoria da vereadora Amélia Correia de Resende Neta Passos;

**CONSIDERANDO** que o ciclo de formação da Lei já se completou na Casa Parlamentar, sem quaisquer prejuízos, observando os princípios constitucionais e do processo legislativo;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44, §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CPÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
A MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**CONSIDERANDO** que o processo de formação da Lei exige que haja a promulgação por parte do Presidente do Poder Legislativo, caso não seja feito pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, de caráter obrigatório, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo, tratando-se de uma operação integrativa da lei que atesta a sua executoriedade;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Promulgar a Lei nº 918/2022, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação, para que produza imediatamente seus efeitos.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em 20 de Abril de 2022.

*Amélia Correia de Resende Neta Passos*  
Presidenta

AV. PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO  
A MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº918/2022  
DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO PEDRO SAMPAIO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO  
CATETE/SE**, aprovou e o Prefeito de Rosário do Catete/SE sancionou nos termos do  
art. 44, §3º e 7º da Lei Orgânica Municipal e eu, Presidenta da Câmara Municipal de  
Rosário do Catete/SE, **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada RUA PEDRO SAMPAIO a rua sem denominação  
(popularmente conhecida rua da Casa de farinha) no Povoado Siririzinho, tendo início  
ao lado da casa de Farinha, terminando na entrada da quadra de esporte nesta localidade.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de  
dotações próprias.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de  
Rosário do Catete/SE, em 20 de abril de 2022.

  
Amélia Correia de Resende Neta Passos  
Presidenta

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>